

DECRETO N.º 28.015, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ação Comunitária, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.435.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Ação Comunitária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
30	Secretaria de Ação Comunitária			
30.01	Secretaria de Ação Comunitária			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....		1.435.000,00	
	Subtotal.....		1.435.000,00	
	TOTAL.....		1.435.000,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte				
03.07.021.2.701			1.435.000,00	1.435.000,00
	TOTAIS		1.435.000,00	1.435.000,00
Redução				
30	Secretaria de Ação Comunitária			
30.01	Secretaria de Ação Comunitária			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		1.435.000,00	
	Subtotal.....		1.435.000,00	
	TOTAL.....		1.435.000,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Prog. Est. Descentralização e Participação				
03.07.021.2.013		815.000,00		815.000,00
Manutenção de Próprios				
03.07.021.2.718		620.000,00		620.000,00
	TOTAIS	1.435.000,00		1.435.000,00

DECRETO N.º 28.016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Guarda Noturna de Campinas, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Guarda Noturna de Campinas, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
18	Secretaria da Segurança Pública			
18.57	Guarda Noturna de Campinas			
3.1.1.1	Pessoal Civil	27.795.000,00		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	6.100.000,00		
3.2.5.3	Salário-Família	105.000,00		
	Subtotal	34.000.000,00		
	TOTAL	34.000.000,00		
Atividades		Corrente	Capital	Total
Vigilância Noturna				
06.30.174.2.287		34.000.000,00		34.000.000,00
	TOTAIS	34.000.000,00		34.000.000,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 18.57 — Guarda Noturna de Campinas		
Categoria Econômica		Especificação
Total		Subprogramas
	06.30.174	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
27.795.000,00	27.795.000,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	
6.100.000,00	6.100.000,00	
3.2.5.3	Salário-Família	
105.000,00	105.000,00	
TOTAIS		
34.000.000,00	34.000.000,00	

DECRETO N.º 28.017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 300.192.720,00 (trezentos milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cz\$ 391.416.022,00 (trezentos e noventa e um milhões, quatrocentos e dezesseis mil, vinte e dois cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 300.192.720,00 (trezentos milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte cruzados), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cz\$ 91.223.302,00 (noventa e um milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e dois cruzados), com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZADOS	
18	SECRETARIA DOS TRANSPORTES				
18.10	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			300.192.720,00	
	SUB-TOTAL			300.192.720,00	
	TOTAL			300.192.720,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
16.88.021.2.220	ATIVIDADES DO DER	72.318.157,00		72.318.157,00	
16.88.535.8.221	ATIVIDADES DO DER	227.874.563,00		227.874.563,00	
TOTALS ...		300.192.720,00		300.192.720,00	
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			348.046.572,39	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			24.021.112,00	
3.2.5.1	INATIVOS			8.337.023,00	
3.2.5.3	CONTRIB. P/FORN. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASE			11.011.315,00	
	SUB-TOTAL			391.416.022,00	
	TOTAL			391.416.022,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
16.88.021.2.226	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA	142.932.657,00		142.932.657,00	
16.88.535.7.228	MELHORA. CONSERV. E SEGURANÇA DE RODOVIA	248.483.365,00		248.483.365,00	
TOTALS ...		391.416.022,00		391.416.022,00	

TABELA 1 -		REDUÇAO	VALORES EM CRUZADOS
		SUB-TOTAL	91.223.302,00
		TOTAL	91.223.302,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
14.88.021.2.226	70.414.500,00		70.414.500,00
MANUTENCAO DE AUTO-ESTRADAS			
14.88.525.2.229	19.508.174,00		19.508.174,00
POLICIAMENTO RODoviARIO			
14.88.525.2.428	1.100.628,00		1.100.628,00
TOTAL	91.223.302,00		91.223.302,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZADOS
18	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
18.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DEP		
	T O T A L		391.416.022,00
4A.	QUOTA		391.416.022,00

REDUÇÃO	
18	SECRETARIA DOS TRANSPORTES
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
18.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
TOTAL	91.223.302,00
4A QUOTA	91.223.302,00

TABELA 3 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZADOS	
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO					
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO					
ÓRGÃO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER					
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO			
T O T A L		S U B P R O G R A M A S			
		16.08.021		16.08.535	
3.1.1.1		PESSOAL CIVIL			
248.046.572,00		99.563.207,00		248.483.365,00	
3.1.1.3		OBRIGACOES PATRONAIS			
24.021.112,00		24.021.112,00			
3.2.5.1		INATIVOS			
8.337.023,00		8.337.023,00			
3.2.8.0		CONTRIB. P.FORMA.PATRON.SERV.PUBLICO-PROE			
11.011.315,00		11.011.315,00			
T O T A L S		142.932.657,00		248.483.365,00	

TABELA 3 -		REDUÇÃO		VALORES EM CRUZADOS	
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				ORÇAMENTO PROGRAM. DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO					
ÓRGÃO 18.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER					
CATEGORIA ECONÔMICA		ESPECIFICADA			
T O T A L		S U B P R O G R A M A S			
		18.08.535		18.08.021	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL				
20.403.802,00		20.608.802,00			
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
1.614.500,00				1.614.500,00	
3.2.5.2	PENSIONISTAS				
12.000.000,00				12.000.000,00	
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA				
57.000.000,00				57.000.000,00	
T O T A L S					
91.223.302,00		20.608.802,00		20.614.500,00	

DECRETO N.º 28.018, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Substituição de Ações da Ferrovia Paulista S/A. - FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 162.357.000,00 (cento e sessenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.